



CANPAT CONSTRUÇÃO  
2022



# eSocial

## SST na Construção

**CPRT**

COMISSÃO DE POLÍTICA  
DE RELAÇÕES TRABALHISTAS



SECONCIBRASIL



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**CBIC**

# eSocial

O Registro das Informações de SST na Era Digital



Titular do Certificado:

Sair com Segurança



LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Verificar novas mensagens

### Dados da Procuração

Vigência: 11/10/2017 a 11/12/2018 | ddmmaaaa

### Opções de Atendimento Permitidas para Delegante Pessoa Física:

Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.

e-AssinaRFB

e-Financeira

eSocial - Grupo Desligamento

eSocial - Grupo Especial

eSocial - Grupo Preliminar

eSocial - Grupo Rotinas

eSocial - Grupo SST

Acessar o Programa Especial de Regularização Tributária - PERT

Aderir Modalidade de Parcelamento

# Os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho no eSocial



## Eventos de SST no eSocial

### Reconhecimento de fatores de risco e monitoramento da saúde do trabalhador

S-2220

Monitoramento da Saúde do Trabalhador

S-2240

Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

### Comunicação de Acidentes de Trabalho

S-2210

Comunicação de Acidente de Trabalho

## Tabelas do eSocial importantes para SST

**Monitoramento biológico e reconhecimento dos fatores de risco**

Tabela 24  
Agentes nocivos

Tabela 27  
Procedimentos  
Diagnósticos

**CAT**

Tabela 13  
Parte do Corpo Atingida

Tabela 14  
Agente Causador do Acidente de Trabalho

Tabela 15  
Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profissional ou do Acidente de Trabalho

Tabela 17  
Descrição da Natureza da Lesão

# S- 2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

- Mesma estrutura da CAT atual;
- Registro do empregador pelo eSocial para:
  - ✓ Viabilizar a emissão de CAT pelo empregador doméstico pelo eSocial;
  - ✓ Permitir a retificação e exclusão de CAT sem necessidade de ir a uma agência do INSS;
  - ✓ Unificar em uma única plataforma a prestação de informações dos trabalhadores;
  - ✓ Gerar informações de maior qualidade, reduzindo o contencioso do FAP;
  - ✓ Tornar o documento exclusivamente eletrônico, impedindo o protocolo em papel nas agências.

# S- 2240 – Condições Ambientais do trabalho –

## Agentes nocivos

- **Finalidade:** Prestação de informações a agentes nocivos físicos, químicos e biológicos para composição do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Informações totalmente aderentes às hoje exigidas no PPP, inclusive a tabela 24, que replica o anexo IV do RPS;
- Inexistindo risco, serão prestadas apenas as informações do setor de trabalho do empregado, descrição das atividades e a informação de que não há exposição aos agentes nocivos físicos, químicos ou biológicos previstos no anexo IV do RPS (código 09.01.001), hipótese em que nenhuma informação sobre a exposição a agentes será exigida.
- Não há necessidade de reenviar o evento enquanto não houver alteração da exposição a riscos.
- Relevante para:
  - ✓ Redução da judicialização do benefício da aposentadoria especial (hoje por volta de 82%);
  - ✓ Correto preenchimento das informações prestadas;
  - ✓ Verificação do adequado recolhimento do adicional da aposentadoria especial;
  - ✓ Informatização de processos;
  - ✓ Segurança na guarda das informações.

## S- 2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

- **Finalidade:** Registrar as informações de monitoramento biológico (atestados de saúde ocupacional) realizados pelo trabalhador, devendo ser informado somente quando realizados exames;
- Informações exigidas pela Portaria MTP 671, de 2021, art. 14, inciso III, alíneas "f";

## Cronograma de implantação do eSocial

	1 <sup>a</sup> Fase Eventos de tabelas	2 <sup>a</sup> Fase Eventos não periódicos	3 <sup>a</sup> Fase Eventos periódicos	4 <sup>a</sup> Fase Eventos de SST
<b>Grupo 1</b>	2018 08 JAN	2018 01 MAR	2018 01 MAI	2021* 13 OUT
<b>Grupo 2</b>	2018 16 JUL	2018 10 OUT	2019 10 JAN	2022* 10 JAN
<b>Grupo 3</b> Pessoas Jurídicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021 10 MAI	2022* 10 JAN
<b>Grupo 3</b> Pessoas Físicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021* 19 JUL	2022* 10 JAN
<b>Grupo 4</b>	2021* 21 JUL	2021* 22 NOV	2022* 22 AGO	2023* 01 JAN

**Grupo 1** - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões

**Grupo 2** - Entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional

**Grupo 3** - Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos

**Grupo 4** - Órgãos públicos e organizações internacionais

\* A partir das 08h00

# Portaria SEPRT nº. 4.334, de 15 de abril de 2021

- Substituiu a Portaria MPAS nº. 5.817, de 1999;
- Entrou em vigor em 08 de junho de 2021;
- Tornou a CAT um document exclusivamente eletrônico para todos os legitimados a emití-la.
- A partir do início da obrigatoriedade dos eventos de SST no eSocial o empregador obirgado somente poderá enviar a CAT pelo eSocial.

# **Portaria MTP nº. 313, de 22 de setembro de 2021 (alterada pela Portaria MTP n. 1.010, de 24 de dezembro de 2021)**

- Dispõe sobre a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em meio eletrônico;
- Início a partir de 1º de Janeiro de 2023;
- Não altera o cronograma do eSOcial;
- Informações do PPP eletrônico serão disponibilizadas aos segurados pelos canais digitais do INSS.

# Portaria MTP nº. 334, de 17 de fevereiro de 2022

- Reforça a ausência de autuação pelo não envio dos eventos S-2220 e S-2240 no ano de 2022 no âmbito do MTP.
- Reforça o início da obrigatoriedade do PPP eletrônico em 1º de janeiro de 2023.

## FAQ 08.16

**08.16 - (03/02/2022) No ambiente de trabalho meus empregados não estão expostos a agentes nocivos. Estou obrigada ao envio dos eventos S-2220 e S-2240?**

Não. Empregadores que não possuem empregados expostos a agentes nocivos (químicos, físicos, biológicos ou a associação desses agentes) previstos na Tabela 24 do eSocial, não estão obrigados ao envio dos eventos S-2220 e S-2240 até dezembro de 2022, ou seja, até que ocorra a implantação do PPP eletrônico em 01/01/2023. Assim, para a hipótese correspondente ao código 09.01.001 da Tabela 24 do eSocial não há obrigatoriedade do envio do evento S-2240, nem mesmo do evento S-2220, até a efetiva implantação do PPP eletrônico.

# Instrução Normativa nº. 128, de 28 de março de 2022

- Possibilidade de utilizar a declaração de ausência de riscos prevista no item 1.8.4 da NR 01 ou o PGR para informar a ausência de riscos no evento S-2240;
- Para o MEI, possibilidade de basear a declaração de ausência de riscos nas fichas de orientação;
- Agentes nocivos físicos com limite de tolerância: devem ser registrados no PPP a partir do nível de ação;
- PGRTR acrescido ao rol de documentos que podem substituir o LTCAT.
- Supressão das informações de monitoramento da saúde do trabalhador do PPP (S-2220).

# Instrução Normativa nº. 133, de 26 de maio de 2022

- Corrige a exigência no item 18.1 de NIT para CPF (e respectiva orientação);
- Item 1 da orientação: explicita que a partir do PPP eletrônico esse campo apresentará o CNPJ raiz;
- Corrige o item 12,2 da CAT, que deve corresponder ao número e não replicar a data
- Corrige a orientação sobre o código da GFIP/eSocial;
- Corrige orientações dos subitens do item 15, para retirar a menção aos risco ergonômicos e de acidentes;
- Corrige no item 18 a exigência da identificação do responsável de NIT para CPF e orienta o preenchimento do campo apenas no PPP em papel.

## A revolução das informações em SST em meio digital

**13/10/2021**

Início da obrigatoriedade e dos eventos de SST no eSocial para o GRUPO 1

**10/01/2022**

Início da obrigatoriedade dos eventos de SST para os GRUPOS 2 e 3 do eSocial.

**01/01/2023**

Início da obrigatoriedade dos eventos de SST para o GRUPO 4 do eSocial.

**01/01/2023**

Substituição do PPP em meio físico pelo PPP eletrônico para todos os grupos (que passará a ser disponibilizado nos canais digitais do INSS).

# OBRIGAÇÕES DE SST SUBSTITUÍDAS

## Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

### PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

DADOS ADMINISTRATIVOS					
1-CNPJ do Domicílio Tributário/CEI:		2-Nome Empresarial:		3-CNAE:	
4-Nome do Trabalhador		5-BR/PDH	6-NIT		
7-Data de Nascimento	8-Sexo (F/M)	9-CTPS (Nº, Série e UF)	10-Data de emissão	11-Regime Revezamento	
12-CAT REGISTRADA:					
12.1-Data do Registro		12.2-Número do Registro		12.2-Número da CAT	
13- LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO					
13.1-Período	13.2-CNPJ/CEI	13.4-Cargo	13.5-CBO	13.7-Código GFIP	
__/__/__ a					
__/__/__ a					
__/__/__ a					
__/__/__ a					

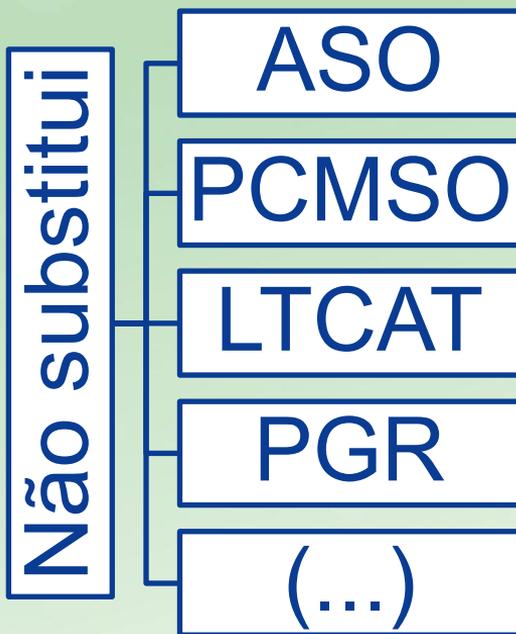
## Comunicação de Acidentes de Trabalho - CAT



## PONTOS DE ATENÇÃO

- ✓ Inventário de riscos contempla aqueles identificados no LTCAT?
- ✓ O PPP está aderente aos riscos e às medidas de proteção que constam no PGR?

# OBRIGAÇÕES DE SST NÃO SUBSTITUÍDAS



## S-2210 – PRINCIPAIS RELAÇÕES

S-2210

O motivo dos afastamentos temporários informados no evento S-2230 estão corretos? Estou registrando a CAT em todos os casos?

As cópias estão sendo entregues a trabalhadores e sindicato?

Quando emito CAT, estou recolhendo FGTS durante o período de afastamento (S-1200)?

## S-220 – PRINCIPAIS RELAÇÕES

Estou prestando as informações de todos os exames previstos na legislação e no PCMSO?

As mudanças de função estão sendo acompanhadas para análise da necessidade de emissão de ASO (S-2206)

As alterações de risco estão sendo acompanhadas (S-2240)

Estou atento à necessidade de enviar o S-2200 antes de enviar as informações do ASO admissional?

S-2220

## S-2240 – PRINCIPAIS RELAÇÕES

S-2240

O reconhecimento das condições que ensejam aposentadoria especial está em consonância com a informação lançada na folha (S-1200)?  
Observei a regra mesmo antes do início da obrigatoriedade dos eventos de SST?

Estou avaliando a validade dos CA's informados para os EPIs?

## Dúvidas identificadas

1) O empreiteiro deve informar ao eSocial toda mudança de obra?

R – Sim, tanto na alteração contratual (evento S-2206) quanto no evento S-2240.

2) Já que o LTCAT é o documento base do eSocial, devemos fazer um LTCAT por canteiro?

R – A IN nº. 128, de 2022, não traz essa exigência, sendo que os requisitos no LTCAT estão no art. 276 deste normativo.

3) Como proceder quando o paciente recusa colocar no atestado o CID relacionado ao acidente de trabalho?

R – Essa recusa não pode ocorrer. Acidente de trabalho é doença de notificação compulsória, nos termos do art. 22 da Lei nº. 8.213, de 1991.

## Dúvidas identificadas

4) O eSocial não reconhece e não permite o envio de um demissional de um empregado de uma empresa e admissional no mesmo dia em outra empresa.

R – O eSocial não tem qualquer regra de validação nesse sentido.

5) permite o desligamento e admissão como empregado no mesmo dia. Como resolver essa questão?

R – O eSocial não impede esse tipo de situação.



CANPAT CONSTRUÇÃO  
2022



# eSocial

## SST na Construção

### **OBRIGADO!**

**ORION SÁVIO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Coordenador-Geral de Benefícios de Risco  
e Reabilitação Profissional  
CGBRP/SRGPS/SPREV/MTP  
[orion.oliveira@economia.gov.br](mailto:orion.oliveira@economia.gov.br)

**CPRT**

COMISSÃO DE POLÍTICA  
DE RELAÇÕES TRABALHISTAS



SECONCIBRASIL



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**CBIC**